Município de Carmo do Paranaíba
CNPJ 18.602.029/0001-09
Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84
PABX: (034) 3851-9800 – e-mail:contabilidade@carmodoparanaiba.mg.gov.br
38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

PROJETO DE LEI N.º 108 / 2023

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), no orçamento vigente, conforme abaixo demonstrado;

04	Fundo Municipal de Saúde	
07	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
2 189	Ações Especializadas de Saúde	
3 3 50 41	Contribuições	
01. 0621. 0000. 0000	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	**650.000,00**

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, será utilizado para abertura do crédito adicional o excesso de arrecadação que ocorrerá na receita Transferência do SUS Proveniente do Governo Estadual.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar fontes de recursos nas dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 02 de agosto de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

Município de Carmo do Paranaíba
CNPJ 18.602.029/0001-09
Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84
PABX: (034) 3851-9800 – e-mail:contabilidade@carmodoparanaiba.mg.gov.br
38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

Mensagem de Justificativa ao Projeto de Lei nº 168/2023, 02 de agosto de 2023, que "***Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente e dá outras providências.***".

Nobres Vereadores,

A solicitação de abertura de crédito adicional especial visa possibilitar a transferência de recursos financeiros para a organização da sociedade civil Santa Casa de Misericórdia Dr. Adilon Cardoso Teixeira a fim de financiar atividades de custeio do hospital.

A Resolução 8.774/2023 da Secretaria Estadual de Saúde regulamenta os beneficiários e o destino de aplicação dos referidos recursos. Tal resolução determina que o valor repassado à instituição deve ser alocado no reforço de custeio das ações e dos serviços de saúde na atenção especializada hospitalar e ambulatorial de modo a contemplar e beneficiar exclusivamente os usuários do Serviço Único de Saúde - SUS.

Os recursos para a abertura deste crédito adicional advêm da transferência recebida do Estado por meio de emenda impositiva e tem como respaldo a ação orçamentária Implantação da Política de Atenção Hospitalar - Hospitais Plataforma.

A ação "Hospitais Plataforma" faz parte do programa Valora Minas o qual busca ampliar o acesso à saúde e otimizar os atendimentos dos estabelecimentos hospitalares que prestam serviços aos usuários do SUS.

Assim, na expectativa da aprovação da proposição indicada, e dada a importância da matéria, solicita-se urgência na apreciação do presente projeto.

Na oportunidade, reiteramos-lhes nossos protestos de elevada estima.

Cordialmente,

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal